



**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 011/2025 - 2ª via**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3910, de 18 de julho de 2023, consubstanciada no Decreto Municipal nº 16.027, de 02 de janeiro de 2025, bem como na Lei Municipal 2417, de 25 de julho 2005, e na Deliberação Normativa CODEMA 09 de setembro de 2017, **CONCEDE**, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 03/2021 celebrado entre este município e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, *Ad Referendum*, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DA SEMAM RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental	11236/2025	Diretoria de Licenciamento e Fiscalização - DILIF
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: META REGULAÇÃO LTDA		CPF/CNPJ: 50.222.171/0001-33
Endereço: Avenida Queiroz Júnior, 620, sala 307		Bairro: Praia
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Luiz Antônio Baeta Martins		CPF/CNPJ: 581.326.606-25
Endereço: Avenida das Acácias, 1030		Bairro: Santo Agostinho
Município: Sarzedo	UF: MG	CEP: 30180-076
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		

Denominação: Vargem dos Veludinhos		Área Total (ha): 122,9557 ha		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 34558, Livro 2-RG, CRI Itabirito/MG.		Município/UF: Itabirito/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3131901-362A31EDE2FC4DC8BEF51C4203304918				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva		8,63	ha	
		47	un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo		10,94	ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Recuperação de áreas degradadas	Projeto de estabilização de voçoroca		8,63	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área em APP (ha)	Fitofisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área fora da APP (ha)
Mata Atlântica	-	Floresta Estacional Semidecidual - árvores isoladas.	-	10,94
---	-	Árvores Isoladas	-	8,63
TOTAL:			TOTAL:	19,57
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
<b>Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel	1,1372	m <sup>3</sup>	
Lenha de floresta plantada	Uso interno no imóvel	11,18267	m <sup>3</sup>	
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel	7,82065	m <sup>3</sup>	
Madeira de floresta plantada	Uso interno no imóvel	41,00719	m <sup>3</sup>	

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Danteh Cassula Junqueira - Matrícula 46.833 / Camila Divina Vaz - Matrícula 45.601

Data da Vistoria: 06/08/2025.

**9. VALIDADE**

1ª via deste certificado emitida em 06/08/2025

Data de Emissão: 09/09/2025

Validade: 3 (três) anos.

**"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)."****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	SIRGAS 2000	23K	613.078.65	7.749.678.9
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo				

**10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Condicionantes mitigadoras e compensatórias serão apresentadas no Parecer técnico a ser apresentado na próxima reunião do CODEMA, razão pela qual nesta autorização constam apenas medidas orientativas.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
<b>DAS CONDICIONANTES PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
01	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
02	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a intervenção
03	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
04	Executar a compensação florestal, conforme PRADA de 2x1 na própria área de intervenção e apresentar Projeto a SEMAM, com o cronograma executivo das ações.	Durante a operação da atividade
05	O empreendedor deverá realizar a compensação ambiental exigida na DN 11, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Deliberação Normativa DN 11, atendendo integralmente às medidas de recuperação, reposição ou mitigação previstas. Como parte dessa compensação, o empreendedor	30 (trinta) dias após a emissão da licença ambiental.

1752

	deverá entregar as mudas no Parque Ecológico, conforme solicitação da SEMAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da licença ambiental.	
<b>05</b>	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio.	Anualmente até conclusão do projeto.
<b>06</b>	Executar e implantar as medidas mitigadoras propostas nos estudos ambientais, bem como apresentar, relatório anual comprobatório.	Durante a vigência do DAIA
<b>DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS</b>		
<b>07</b>	Encaminhar à SEMAM relatório sobre o Programa de Automonitoramento, dos aspectos ambientais do empreendimento, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, com destaque para as medidas de controle ambiental aplicadas e possíveis medidas corretivas adotadas, com anexo fotográfico, conforme definido no Anexo II.	Durante a operação da atividade
<b>08</b>	Os resíduos a serem dispostos e segregados e dispostos na ADA serão aqueles classificados como inertes compreendo-os resíduos da construção civil e àqueles oriundos do processo de concentração de minério de ferro (rejeito/escória), conforme descrito neste Parecer Único.	Durante a operação da atividade
<b>09</b>	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico trimestral que comprove a realização de manutenções periódicas do sistema de drenagem de águas pluviais, o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos nas áreas de triagem, armazenamento temporário e área de descarte, bem como inspeções regulares nos taludes dos platôs.  Obs.1: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos. Obs.2.: O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a operação da atividade
<b>10</b>	Apresentar relatórios de controle tecnológico das obras de implantação para cada fase operacional do aterro, incluindo ART do responsável pela sua elaboração.	30 dias após o encerramento de cada fase operacional.
<b>11</b>	As estruturas destinadas ao controle ou mitigação de impactos ambientais deverão sofrer inspeções periódicas e ser mantidas em condições adequadas de operação.	Durante a operação da atividade
<b>12</b>	A segurança geotécnica deverá ser garantida pelo empreendedor e pelo(s) projetista(s) responsável(is) durante toda a operação da atividade. Devendo para	Antes da operação da atividade

	<p>tanto, ser apresentada as anotações de responsabilidade técnica dos profissionais.</p> <p>No caso de alteração, o empreendedor deverá comunicar o órgão ambiental e apresentar a anotação técnicos dos profissionais.</p>	
13	<p>Realizar treinamento dos funcionários da empresa incluindo, no mínimo: forma de operação, dando ênfase à atividade específica a ser desenvolvida pelo indivíduo; procedimentos a serem adotados em casos de emergência; orientações aos motoristas; e orientações aos funcionários, para que, no momento da triagem de resíduos, haja cuidado em relação à dispersão dos materiais. Apresentar documentos que comprovem a realização do evento (como: conteúdo programático, cronograma de execução, lista de presença assinada pelos funcionários, modelo de certificado distribuído aos participantes e relatório fotográfico do evento).</p>	Durante a operação da atividade
14	<p>Executar e implantar o PRAD (Plano de Recuperação de Área Degradada), conforme disposto no cronograma executivo apresentado, que não dependerá de prévia aprovação do órgão ambiental.</p>	Durante a operação da atividade
15	<p>O Empreendedor deverá adotar medidas eficazes de controle de erosão e sedimentação, incluindo a implementação de práticas de manejo do solo adequadas e a instalação de estruturas de contenção, visando minimizar os impactos sobre as vias públicas e áreas adjacentes, consistente em:</p> <p>a) Implementar técnicas de estabilização do solo para reduzir a exposição do solo à erosão causada pelo vento e pela água.</p> <p>b) Instalar barreiras físicas, como cercas, diques ou taludes, para conter o deslocamento de sedimentos em áreas vulneráveis.</p> <p>c) Construir estruturas de drenagem adequadas, como valas, valetas ou bacias de contenção, para direcionar o fluxo de água de forma controlada e evitar a erosão do solo.</p> <p>d) Implementar sistemas de controle de águas pluviais, como calhas, ralos e dispositivos de armazenamento e reutilização de água, para minimizar o escoamento superficial e a erosão do solo.</p>	Antes da operação da atividade.
16	<p>Instalar e operar um lavajato no empreendimento, com o objetivo de controlar e reduzir as emissões de particulados geradas pelas operações de lavagem de veículos.</p>	Antes da operação da atividade.

	<p>a) O lavajato deverá atender aos padrões ambientais e de qualidade estabelecidos pela legislação aplicável, incluindo a utilização de tecnologias de tratamento e reuso de água e reciclagem de resíduos para minimizar os impactos ambientais.</p> <p>b) O Empreendedor deverá manter o lavajato em funcionamento adequado e realizar a manutenção regular dos equipamentos, garantindo a eficiência dos sistemas de tratamento e a conformidade com as normas ambientais, bem como promover sua regularização ambiental junto a este órgão ambiental.</p> <p>c) Os veículos só poderão trafegar em via pública, após sua devida higienização.</p>	
<p><b>17</b></p>	<p>Empreendedor compromete-se a implementar tecnologias e práticas para controlar e reduzir as emissões de particulados geradas pelas operações do empreendimento, bem como a realizar a manutenção regular dos equipamentos para garantir seu funcionamento adequado, devendo para tanto:</p> <p>a) Implementar de medidas de controle operacional, como ajuste de processos e otimização de equipamentos, para reduzir a geração de particulados durante as operações do empreendimento.</p> <p>b) Realizar regularmente manutenção preventiva nos veículos e equipamentos para garantir seu funcionamento eficaz e minimizar vazamentos ou falhas que possam resultar em emissões de particulados.</p> <p>c) Promover a capacitação dos funcionários quanto à importância do controle de emissões de particulados e adoção de práticas operacionais adequadas para minimizar a geração e dispersão de partículas sólidas.</p> <p>O empreendedor deverá apresentar relatório semestral comprovando o cumprimento das medidas aplicadas.</p>	<p>Durante a operação das atividades</p>
<p><b>18</b></p>	<p>Empreendedor deverá desenvolver e implementar um plano de gestão de tráfego que minimize os impactos do aumento do fluxo de veículos nas vias circundantes, incluindo medidas para melhorar a fluidez do tráfego consistente em:</p> <p>a) Promover a melhoria da Infraestrutura Viária, com a expansão ou construção de novas vias para aumentar a capacidade de tráfego e distribuir melhor</p>	<p>Antes da operação das atividades</p>

	<p>o fluxo de veículos, bem como implantar faixas adicionais, acostamentos.</p> <p>b) Promover a melhoria da Sinalização e Controle de Tráfego, com a instalação de semáforos inteligentes e sistemas de controle de tráfego adaptativo para otimizar a fluidez do tráfego e reduzir congestionamentos.</p> <p>c) Implantar a sinalização adequada, incluindo placas informativas, semáforos, faixas de pedestres e sinalização de trânsito para orientar os condutores e pedestres.</p> <p>d) O plano deverá ser conduzido por profissionais qualificados, mediante a apresentação da anotação de responsabilidade técnica, com a anuência da Secretaria Municipal Segurança, Prevenção e Mobilidade Urbana.</p> <p>e) O plano deverá conter cronograma executivo de implantação das medidas citadas acima.</p>	
<p><b>19</b></p>	<p>O Empreendedor se compromete a estabelecer e cumprir um horário de funcionamento específico para as atividades do empreendimento, visando minimizar os impactos no tráfego local e na comunidade circunvizinha.</p> <p>Em caso de eventos especiais ou situações extraordinárias que exijam a extensão do horário de funcionamento, o Empreendedor deverá comunicar previamente do órgão ambiental competente e comunicar antecipadamente à comunidade afetada.</p> <p>a) O Empreendedor se compromete a manter visível e acessível ao público o horário de funcionamento do empreendimento, por meio de sinalização adequada nas instalações e divulgação em canais de comunicação oficiais.</p> <p>b) O Empreendedor compromete-se a manter registros atualizados do horário de funcionamento e disponibilizá-los para consulta pelo órgão ambiental competente, quando solicitado.</p>	<p>Durante a operação da atividade</p>
<p><b>20</b></p>	<p>O Empreendedor deverá assegurar que todos os funcionários, prestadores de serviço e visitantes estejam cientes e cumpram rigorosamente o trajeto estabelecido nos estudos ambientais, se comprometendo à:</p> <p>a) Executar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a fluidez do tráfego durante a utilização do trajeto, incluindo a sinalização adequada e a manutenção regular das vias.</p> <p>b) O Empreendedor será responsável por quaisquer danos causados à propriedade pública ou privada</p>	<p>Durante a operação da atividade</p>

	<p>devido ao uso do trajeto pelos veículos do empreendimento.</p> <p>c) O Empreendedor se compromete a divulgar e orientar seus funcionários e prestadores de serviço sobre o trajeto estabelecido, fornecendo instruções claras e treinamento adequado para garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.</p> <p>d) O trajeto de veículos poderá ser revisado, mediante solicitação fundamentada do Empreendedor e avaliação pelo órgão ambiental competente.</p> <p>e) Em caso de necessidade de transporte de materiais ou equipamentos que possam gerar sedimentos, o Empreendedor deverá adotar medidas de contenção adequadas, como o uso de lonas ou coberturas, para evitar a dispersão de resíduos durante o deslocamento.</p>	
<p>21</p>	<p>O Empreendedor se compromete a realizar a aspersão das vias públicas de acesso ao empreendimento, conforme necessário, para controlar o escoamento de sedimentos e poeira provenientes das atividades do empreendimento. A aspersão das vias públicas deverá ser realizada de acordo com as seguintes diretrizes:</p> <p>a) A aspersão será realizada regularmente, conforme determinado por um plano de manutenção específico, considerando as condições climáticas e o volume de tráfego na região.</p> <p>b) Serão utilizados veículos ou equipamentos apropriados para a aspersão de água ou soluções umidificantes, visando reduzir a suspensão de partículas no ar e a deposição de sedimentos nas vias públicas.</p> <p>c) A aspersão deverá abranger não apenas as vias imediatamente adjacentes à área de operação, mas também as vias de acesso e saída utilizadas pelos veículos do empreendimento, salvo as rodovias federais e estaduais.</p> <p>d) O Empreendedor se compromete a manter registros detalhados das atividades de aspersão realizadas, incluindo datas, horários, locais e volume de água utilizado, e disponibilizá-los para consulta pelo órgão ambiental competente, quando solicitado.</p> <p>e) A frequência e os métodos de aspersão poderão ser revisados e ajustados mediante acordo entre as partes, mediante solicitação fundamentada do</p>	<p>Durante a operação da atividade</p>

	Empreendedor e avaliação pelo órgão ambiental competente.	
22	<p>O Empreendedor se compromete a promover o recapeamento da via pública municipal de acesso ao empreendimento, visando melhorar as condições de tráfego e minimizar os impactos gerados pelas atividades do empreendimento. O recapeamento da via pública deverá seguir as seguintes diretrizes:</p> <p>a) Realização de levantamento técnico para avaliar as condições atuais da via e identificar os trechos que necessitam de recapeamento.</p> <p>b) Elaboração de projeto técnico detalhado, contendo especificações técnicas, cronograma de execução, estimativa de custos e demais informações necessárias para a realização do recapeamento.</p>	Antes da operação da atividade
23	<p>Realizar, às suas expensas, o recapeamento da via pública afetada pelo empreendimento de acordo com as especificações do projeto técnico, observando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas técnicas e regulamentações vigentes;</p> <p>a) O empreendedor deverá obter as autorizações e anuências necessárias junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura e a Secretaria Municipal Segurança, Prevenção e Mobilidade Urbana.</p> <p>b) O Empreendedor se compromete a realizar a devida manutenção e conservação da via pública recapeada, garantindo a sua durabilidade e funcionalidade.</p> <p>c) O Empreendedor se compromete a arcar com todos os custos relacionados ao recapeamento da via pública e a implantação da calçada, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e outras despesas necessárias para a execução das obras.</p>	No prazo estipulado no projeto técnico detalhado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura.
24	O empreendedor deverá divulgar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, informações sobre o início de obras, etapas de execução, alterações no cronograma, e início das operações. A divulgação deverá ser feita por meio de avisos públicos nas áreas de influências do empreendimento e por meio eletrônico, caso necessário.	Durante a operação da atividade.
25	Como contrapartida socioambiental, proceder a doação de equipamentos/ferramenta direcionada ao Zoológico do Parque Municipal de Itabirito, conforme especificação técnica a ser encaminhada pela SEMAM.	30 (Trinta) dias após a emissão do certificado ambiental.

26	O empreendedor deverá doar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão desta licença, 500 m <sup>2</sup> de grama São Carlos, a ser destinada a Superintendência de Limpeza Urbana para fins de melhoria da limpeza e manutenção urbana. A comprovação da entrega deverá ser formalizada por meio de termo de recebimento emitido pela SEMAM.	30 (Trinta) dias após a emissão do DAIA.
27	Desenvolver junto a SEMAM projetos de novas tecnologias para melhoria da coleta seletiva em Itabirito.	Prazo 90 dias após emissão do DAIA.
28	O empreendedor deverá comunicar previamente à SEMAM qualquer alteração no horário de funcionamento das atividades, apresentando, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ata de reunião assinada com a comunidade diretamente impactada. A mudança de horário somente poderá ser implementada após análise e anuência da SEMAM.	30 (trinta) dias antes do início da nova operação.
29	Coleta e Análise de Água Pré-Operacional - O empreendedor deverá realizar, antes do início da operação, uma coleta de amostra de água nos pontos de monitoramento definidos nos estudos/relatórios apresentados, com posterior análise laboratorial e entrega dos resultados à SEMAM.	Antes do início da operação.
30	Caracterização do Material a Ser Depositado - O empreendedor deverá proceder à análise físico-química do material destinado ao depósito na voçoroca, devendo o laudo técnico ser submetido à SEMAM.	Realizar a análise mensal e entregar relatório semestral a SEMAM.

O anexo II com o Programa de Automonitoramento está disponível no parecer nº 054/2025.

#### 11. OBSERVAÇÃO

- **2ª via emitida com alterações após apresentação do Parecer 054/2025 na reunião 4ª Reunião Extraordinária do CODEMA, realizada em 28/08/2025.**
- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1752